



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 23 de novembro de 2022.

Ofício nº 484/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.318, de 29 de fevereiro de 2016, que cria o “Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego - PEAD”, com fulcro na Lei Federal nº 9.608/98 e nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 101/2000.

Como já é de conhecimento dessa Casa de Leis, o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, conhecido como “Frente de Trabalho”, visa proporcionar ocupação temporária com geração de renda e qualificação profissional a parte da população desempregada e/ou em situação de alta vulnerabilidade social.

O programa foi criado para realizar ações de combate ao mosquito *Aedes Aegypti* que transmite, entre outras doenças, a Dengue e o Zika Vírus, que em razão do calor e do intenso período de chuvas, nossa região se tornou um lugar ideal para o desenvolvimento dessa praga, pois o ambiente está propício à proliferação de insetos e outros animais nocivos à saúde pública, havendo riscos de agravamento da situação; e, posteriormente ampliado para auxiliar nas ações de combate à pandemia da COVID-19.

Porém, necessitamos que o programa de capacitação de pessoas seja estendido para outras ações que visem a recuperação econômica e social dos cidadãos, havendo assim a necessidade de alterações na norma em comento. Neste sentido, Taquaritinga estaria intensificando as ações de saúde, mas atualmente a quantidade de servidores disponibilizados é insuficiente, necessitando assim de mais colaboradores para estas ações.

Esclarecemos que a Administração Municipal não possui em seu quadro funcional o número suficiente de servidores para atuarem conjuntamente nas ações de prevenção e combate à dengue e nas ações da pandemia da COVID-19, necessitando com urgência o aumento do número de colaboradores nestas importantes ações.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Na oportunidade, anexamos as justificativas apresentadas pelo senhor Alexandre Eduardo Silva, d. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, que segue em anexo para melhor análise dos N. Edis.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcos Aparecido Lourençano
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga